

LEVANTAMENTO TÉCNICO

CONTROLADOR DE VELOCIDADE

*Levantamento para o local de instalação dos equipamentos
independentemente do sentido do fluxo*

De acordo com a Resolução nº 798/20,
Anexo I: Levantamento Técnico

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- CNPJ: 02.345.767/0001-65
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

2 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

2.1.2 Logradouro: Av. Juscelino Kubitschek prox. nº 1755

Foz do Iguaçu - PR

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1 () Crescente:

2.2.2 (x) Decrescente: Sentido Bairro ⇌ Centro

2.2.3 () Ambos os Sentidos

- ❖ Equipamento CONTROLADOR de velocidade
- ❖ Fixo
- ❖ Sem mostrador de velocidade (display)

2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 (X) Via Urbana: Arterial

2.3.2 () Via Rural: () rodovia () estrada

2.3.3 () Via Rural com características de urbana: () rodovia () estrada

2.4 Tipo de Via:

2.4.1 (X) Pista Principal

2.4.2 () Pista Lateral/Marginal

Thais

2.5 Tipo de Pista:

- 2.5.1 () Pista Simples
2.5.2 (X) Pista Dupla
2.5.3 () Pista Múltipla

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 03 faixas

2.7 Geometria da Via:

- 2.7.1 () Aclive
2.7.2 () Declive
2.7.3 (x) Plano
2.7.4 (x) Curva
2.7.5 () Sinuosa
2.7.6 () Outra:

Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

Pista Simples: quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo.

Pista dupla: quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito.

Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro.

Pista Múltipla: quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis.

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 9.837 veículos/dia (março/22)

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

- 2.9.1 () Crianças
2.9.2 (X) Pessoa com Deficiência
2.9.3 (X) Pedestres
2.9.4 (X) Ciclistas
2.9.5 (X) Veículos não motorizados
2.9.6 () Trânsito de animais selvagens
2.9.7 () Outros: _____

2.10 Obras de Arte:

- 2.10.1 () Passarela
2.10.2 () Passagem subterrânea
2.10.3 () Viaduto
2.10.4 () Ponte
2.10.5 () Pórtico
2.10.6 () Linha Férrea
2.10.7 () Outras: _____

3 - VELOCIDADE

3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h):

60 Km/h

- 3.1.1 **Data de início de operação do equipamento:** Este ponto de fiscalização está em operação desde julho de 2014, com períodos de interrupção da operação em virtude de equilíbrio orçamentário. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

4 - AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

Nome: Pedro Antunes

Matrícula nº: 202

Assinatura: _____

Pedro Antunes*
Fiscal de Preceitos
Matr. 202 - Foztrans

Data de emissão: 29/04/2022